



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Sexta-feira, 24 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1946

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Comunicados	3
Vigilância Sanitária	5
Licença Sanitária	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 24 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1946

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 0187/2025-TFMCS, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor para prover temporariamente o cargo público de agente de atividade infantil do quadro de cargos e dá outras providências.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelos artigos 11 e 44 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, conforme sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, **BRUNA MIRENO DOS SANTOS**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 421.xxx.xxx-69, inscrito(a) no CPF/MF 421.xxx.xxx-69, para prover o Cargo Temporário de **AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL**, no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência salarial **AAI**, do Anexo VII - TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO da Lei Complementar 132/2022, lotado(a) na DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMEB Enoch Pedro Rodrigues, em jornada semanal de trabalho correspondente **a 40 (quarenta) horas**.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2026

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 24 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1946

Página 3 de 7

Comunicados

COMUNICADO OFICIAL

PROCESSO DE ESCOLHA DA EMPRESA OPERADORA DOS BENEFÍCIOS DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafelândia comunica aos servidores públicos municipais que será realizado o Processo de Escolha da Empresa Operadora dos Benefícios de Vale-Alimentação e Vale-Refeição.

Cada servidor escolherá a empresa pela qual deseja receber seu(s) benefício(s).

1. PERÍODO DE ESCOLHA

O período para manifestação da escolha será de **27 a 31 de julho de 2026**, das **07h às 18h**, encerrando-se impreterivelmente às 18h do dia 31 de julho de 2026.

2. PROCEDIMENTO PARA A ESCOLHA

Cada Diretoria receberá as cédulas individualizadas e a respectiva lista de controle de entrega aos servidores sob sua responsabilidade.

Cada servidor deverá:

- Receber sua cédula individual, identificada com seu nome e matrícula e assinar a lista de recebimento da cédula;
- Assinalar apenas **uma empresa para cada benefício** a que fizer jus (Vale-Alimentação e/ou Vale-Refeição);
- Depositar a cédula na urna disponibilizada no Paço Municipal na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, nos dias e horários estabelecidos.

Não haverá emissão de segunda via da cédula em caso de perda, extravio ou inutilização. Após o preenchimento da cédula não será permitida a substituição ou alteração da opção registrada.

A identificação da cédula com o nome e a matrícula do servidor tem como finalidade exclusiva garantir a participação de cada beneficiário e evitar que seja realizada mais de uma escolha por servidor.

3. VALIDADE DAS ESCOLHAS

A escolha do Vale-Alimentação é independente da escolha do Vale-Refeição. Assim, o servidor poderá escolher empresas diferentes para cada benefício.

Será considerada **escolha em branco** quando não houver nenhuma opção assinalada para determinado benefício.

Será considerada **escolha inválida**, para determinado benefício, a cédula que:

- apresentar rasuras que impeçam a identificação da opção escolhida;
- conter mais de uma empresa assinalada; ou
- apresentar qualquer marcação que impossibilite a identificação inequívoca da escolha do servidor.

A invalidação da escolha de um benefício não prejudicará a escolha do outro, desde que este esteja corretamente preenchido.

4. SERVIDORES QUE NÃO EXERCEREM SUA ESCOLHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 24 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1946

Página 4 de 7

O servidor que não entregar sua cédula dentro do prazo ou não fizer uma escolha válida para determinado benefício será vinculado, exclusivamente para esse benefício, à empresa que obtiver o maior número de escolhas válidas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para realizar sua escolha, o servidor deverá considerar as informações oficiais já disponibilizadas pela Prefeitura Municipal no site institucional, incluindo as apresentações e materiais de divulgação das empresas credenciadas.

Eventuais abordagens, visitas ou divulgações realizadas diretamente pelas empresas aos servidores durante o período de escolha **não integram o procedimento oficial e não representam manifestação ou posicionamento da Prefeitura Municipal ou da Comissão.**

Em caso de dúvidas quanto ao preenchimento da cédula ou ao procedimento de escolha, o servidor deverá procurar seu Diretor, Gestor ou a Comissão responsável antes de entregara cédula.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 24 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1946

Página 5 de 7

Vigilância Sanitária

Licença Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITARIA INICIAL

Nº PROCESSO: 01.0981.002447/26 **Nº PROTOCOLO:** 40/2 **Data do Protocolo:** 22/05/2026

Razão Social: JULIA APARECIDA CAVALCANTE CAMPOY

CNPJ/CPF: 481.XXX XXX-09

CNAE: 86305/04- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA- CONSULTORIO ODONTOLÓGICO TIPO I

Endereço: Rua: Pedro de Toledo **Nº** 200 Centro Cafelândia-SP

Município: Cafelândia **CEP:** 16500-009 **UF:** SP

Resp. Legal: Julia Aparecida Cavalcante Campoy **CPF:** 481.XXX.XXX-09

A Supervisora de Vigilância Sanitária de Cafelândia,

DEFERE em **24/07/2026**, o acima discriminado. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITARIA INICIAL

Nº PROCESSO: 01.0981.002446/26 **Nº PROTOCOLO:** 37/26 **Data do Protocolo:** 18/05/2026

Razão Social: FELIPE RAMIRO MAGNOLER

CNPJ/CPF: 403.XXX.XXX-47

CNAE: 86305/04- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA- CONSULTORIO ODONTOLÓGICO TIPO I

Endereço: Rua: Pedro de Toledo **Nº** 200- Centro

Município: Cafelândia **CEP:** 16500-009 **UF:** SP

Resp. Legal: Felipe Ramiro Magnoler **CPF:** 403.XXX.XXX-47

A Supervisora de Vigilância Sanitária de Cafelândia,

DEFERE em **24/07/2026**, o acima discriminado. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 24 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1946

Página 6 de 7

Comunicado de DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº PROCESSO: 01.0981.002448/26 **Nº PROTOCOLO:** 53/26 **Data do Protocolo:** 23/06/2026

Razão Social: CENTRO CLINICO DE ODONTOLOGIA DATRINO LTDA

CNPJ/CPF: 43.073.679/0001-51

CNAE: 86305/04- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA- CONSULTORIO ODONTOLÓGICO TIPO I

Nome Fantasia: GOU ODONTO CAFELANDIA

Endereço: Rua: Pedro de Toledo **Nº** 200- Centro

Município: Cafelândia **CEP:** 16500-009 **UF:** SP

Resp. Legal: Danielli Aparecida Datrino **CPF:** 470.XXX.XXX-96

A Supervisora de Vigilância Sanitária de Cafelândia,

DEFERE em **23/06/2026**, o acima discriminado. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA

Nº PROCESSO: 01.0981.002429/24 **Nº PROTOCOLO:** 26/26 **Data do Protocolo:** 18/05/2026

Razão Social: PAULO GILBERTO PASSANEZI

CNPJ/CPF: 001.XXX.XXX-03

CNAE: 86305/04- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA- CONSULTORIO ODONTOLÓGICO TIPO I

Endereço: Av: do Café **Nº** 905- Pena

Município: Cafelândia **CEP:** 16500-033 **UF:** SP

Resp. Legal: Paulo Gilberto Passanezi **CPF:** 001.XXX.XXX-03

A Supervisora de Vigilância Sanitária de Cafelândia,

DEFERE em **24/07/2026**, o acima discriminado. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 24 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1946

Página 7 de 7

Comunicado de DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA

Nº PROCESSO: 01.0981.000616/03 **Nº PROTOCOLO:** 51/26 **Data do Protocolo:** 18/06/2026

Razão Social: MINERADORA A. SANTOS-COMERCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA

Nome fantasia: AGUA MINERAL PAULISTA

CNPJ/CPF: 58.249.194.0001-43

CNAE: 1121-6/00 FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS

Endereço: Rua José Maluf Nº 104-Portal da Fazendinha

Município: Cafelândia **CEP:** 16500-033 **UF:** SP

Resp. Legal: Maria Graciana Quintanilha Barbosa **CPF:** 688.XXX.XXX-87

A Supervisora de Vigilância Sanitária de Cafelândia,

DEFERE em **24/07/2026**, o acima discriminado. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.